

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL E O CENTRO  
DE PESQUISAS DO PANTANAL.**

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei Federal n.º 6.674, de 05 de julho de 1979, com sede no Campus Universitário s/n.º, na cidade de Campo Grande, MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.461.510/0001-33, representada neste ato pela sua Magnífica Reitora, Prof<sup>a</sup> **CÉLIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 7.819.621-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 018.751.938-20 e a **Associação Civil Sem Fins Lucrativos - CENTRO DE PESQUISAS DO PANTANAL**, doravante denominado CPP, pessoa de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 05.220.369/0001-23, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei n.º 9.790 de 23 de março de 1999, conforme consta no Processo do Ministério da Justiça n.º 08015.013441/2002-94 com sede a Rua Nove, n.º. 305 Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-410, Cuiabá-MT, aqui representada na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Presidente, **FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**, portador do documento de identidade n.º. 14798064-1 SSP/SP e CPF n.º. 123.548.048-81, residente e domiciliado a Rua da Paz, n.º. 1554 Apartamento 102 Edifício Olga Kedhi, Bairro Santa Fé, na Cidade de Campo Grande/MS e pela sua Secretária Executiva **ROSENEIDE SOARES DE SOUZA**, portadora do documento de identidade n.º. 894.832 SSP/MT e CPF n.º. 616.295.291-68, residente e domiciliada a Avenida dos Trabalhadores, Residencial Santa Inês, Bloco 3 Apartamento 102, na Cidade de Cuiabá-MT, considerando o contido no Processo protocolado sob n.º 23104.001789/2009-08-UFMS, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a execução do Projeto de Pesquisa: “Análise genética do dourado (*Salminus brasiliensis*) e jurupoca (*Hemisorubim platyrhinchos*) por marcadores nucleares e mitocondriais para definição de estoques”, conforme Projeto de Pesquisa parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

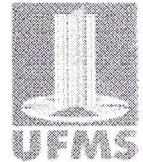
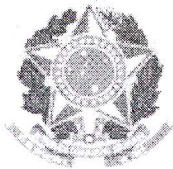
**2.1 UFMS:**

- a) Permitir o intercâmbio de pesquisadores.
- b) Nominar os parceiros e o apoio das ações decorrentes desse instrumento jurídico.
- c) Respeitar a legislação vigente no que tange as publicações.
- d) Responsabilizar-se, no que couber, pela publicidade dos atos praticados em função deste Acordo de Cooperação restringindo-os ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**2.2 CPP:**

- a) Permitir o intercâmbio de pesquisadores.
- b) Nominar os parceiros e o apoio das ações decorrentes desse instrumento jurídico.





- c) Respeitar a legislação vigente no que tange as publicações.
- d) Responsabilizar-se, no que couber, pela publicidade dos atos praticados em função deste Acordo de Cooperação restringindo-os ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**Parágrafo Único:** Os resultados, as metodologias e as inovações técnicas, privilegiáveis ou não, de acordo com o Código de Propriedade Industrial vigente e obtidos em virtude da execução de atividades cobertas por este Acordo serão, em proporções iguais, de propriedade comum das partes convenientes, salvo disposição em contrário em termos de ajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Não há recursos financeiros estipulados neste Acordo de Cooperação, a não ser os valores que expressamente forem definidos no cronograma de desembolso do Termo de Concessão de Recursos/ Termo de Outorga, de acordo com o “Projeto de Pesquisa” apresentado pelos pesquisadores por via de seu coordenador e aprovado pelo CPP.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GLOSA DE DESPESA**

4.1 Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto do Acordo de Cooperação.
- b) Quando não forem utilizados os recursos na finalidade estabelecida no Acordo de Cooperação.
- c) Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas estabelecidas no projeto.
- d) Quando não forem observados os critérios estabelecidos para prestação de contas pelo CPP, de acordo com o “Manual de Prestação” disponível [www.cppantanal.org.br](http://www.cppantanal.org.br).

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura pelo período de 48 meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

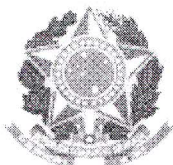
### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA.**

6.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO.**

8.1 A eficácia do presente instrumento fica condicionada à sua publicação, por iniciativa e às expensas da UFMS, em extrato no Diário Oficial da União, na forma do art. 61 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data e no *site* da Entidade se dará por conta e ônus do CPP.





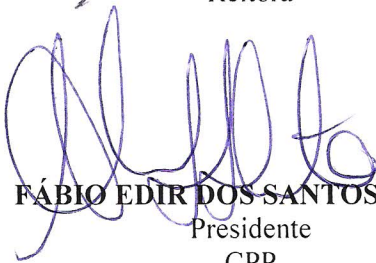
**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.**

9.1 Elegem, como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes, o Foro da Justiça Federal, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul – Campo Grande, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande, 31 de Dezembro de 2009

  
**CÉLIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Reitora

  
**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente  
CPP

  
**ROSENEIDE SOARES DE SOUZA**  
Secretária Executiva  
CPP

TESTEMUNHAS

Nome: Júlia Maria da Cruz Pereira  
CPF: 502479641-15

Nome:   
CPF: Mara Aline Ribeiro  
Chefe da Coordenadoria de Projetos Especiais

